

Lei nº 461/2020

CERTIFICO

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Buriti Alegre/GO, 14/05/2020.


Vinicius Alves Mendonça
Assessor Jurídico

Buriti Alegre/GO, 14 de Maio de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.348.373/0001-83, registrado no CNAE nº 2507358, com sede à Rua Goiás esquina com a Rua Maciel, nº 717, Setor Central, Buriti Alegre/GO, para transferência via subvenção do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à emenda do Deputado Federal Adriano do Baldy, previsto no processo nº 25000.058445/2020-61, aprovado pela Portaria 720, Proposta nº 36000302658202000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas do repasse, conforme determinado pela União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao quatorze dias do mês Maio de dois mil e vinte (14.05.2020).


ANDRÉ DE SOUSA CHAVES -
Prefeito Municipal